



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 970/2004, DE 11 DE AGOSTO DE 2.004.

Autor: Francisco de Assis Silva

“TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE TARJAS EM VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO OU AQUELES QUE ESTEJAM A SEUS SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Torna obrigatório à fixação de tarja em amarelo em veículos do Poder Legislativo ou veículos a serviço do Poder Legislativo, com os seguintes dizeres:

a: Quando de propriedade do Poder Legislativo, “uso exclusivo” em serviço;

b: Quando locado, “a serviço da Câmara Municipal de campo Verde”.

Parágrafo Único: as despesas para colocação das tarjas dos carros locados corre por conta dos locadores, que deverão colocar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após assinatura do contrato.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,
em 11 de agosto de 2004.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO